



## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 227/2019

### EDITAL Nº 137/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

#### **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DOS ENVELOPES DE Nº. 01 - HABILITAÇÃO E DE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de licitações da Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 195/2018, para abertura do certame cujo objeto é a “*Seleção de pessoa jurídica para o gerenciamento de 07 (sete) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma CAFETERIA e outras formas diversificadas de alimentação, em locais específicos durante a 35ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS 2019*”.

Registra-se por oportuno a participação dos representantes dos órgãos requisitantes e da comissão de habilitação, análise e seleção: Eduardo Quintana – Diretoria de Eventos – SMCT – matrícula nº 122372; SECOM: Sr. Jorge Luiz Padaratz, matrícula nº 102236 – Diretoria Operacional, neste ato, representando o Servidor Rodrigo Martins da SMPECI; Claudete Machado Ferreira - Professora Graduada – SMCT - matrícula nº 57649, a fim de analisarem e julgarem os documentos de habilitação técnica e proposta técnica apresentados, de acordo com os itens 4.8. e 4.8.1. do edital. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da seguinte empresa: **01 – CARDOSO E CANEPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 14755627/0001-67**, representada pela Sra. Patrícia da Silva Cardoso, CPF nº 609.567.550-20. Foi aberto o envelope de nº. 01 contendo os documentos de habilitação, os quais foram visados e rubricados pelos presentes. Da análise referente a habilitação técnica assim manifestaram-se os representantes da Comissão de Análise e Seleção: “A documentação quanto a habilitação técnica apresentada pela empresa: **01 – CARDOSO E CANEPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME**, atendeu a todos os itens do edital. Demais documentos foram analisados pela CPL e encontram-se de acordo com o solicitado no edital.” Isto posto após análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação exarada acima qualificada, em estrito cumprimento à Lei nº 8666/1993 e ao edital, a CPL julga **habilitada** a licitante: **01 – CARDOSO E CANEPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME**. Colocada a palavra à disposição a representante legal da licitante abriu mão expressamente do prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alíneas “a”.

Ato contínuo foi aberto o envelope de nº 2 – Proposta técnica da licitante **01 – CARDOSO E CANEPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME**. Da análise da proposta, assim manifestou-se a área técnica: “A proposta encontra-se em desacordo, com os itens 4.6.1, 4.6.3.(pois os valores apresentados estão acima do estimado para no edital) e 4.6.6. do edital.” Isso posto, amparada na manifestação técnica, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no Edital, a CPL decidiu julgar **desclassificada** a proposta técnica apresentada pela licitante **01 – CARDOSO E CANEPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME**, conforme parecer técnico exarado e acima qualificado, pelo não atendimento ao solicitado no edital. Colocada novamente a palavra à disposição, a representante legal da licitante abriu mão expressamente do prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alíneas “b”, mesmo tendo sido desclassificada. Tendo em vista, a desclassificação da única licitante participante do certame a CPL, com base na Lei n 8.666/93, em seu art.48, § 3º, decidiu conceder à licitante desclassificada, prazo de oito dias úteis, para apresentação de nova proposta, escoimada das causas que geraram sua desclassificação. Fica neste ato designada para às **10(dez)horas do dia 29(vinte e nove) de abril de 2019**, a sessão para

apresentação da nova proposta. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Decreto Municipal nº 195/2018

Eduardo Quintana  
SMCT

Jorge Luiz Padaratz  
SECOM

Claudete Machado Ferreira  
SMCT

**LICITANTE:**

**01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME**